



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia IMAS**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
DESMONTAGEM E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS**

DESPACHO/PRES./IMAS: Nº. 1825/2020

PROCESSO/ATIVIDADE: 25282/2020 do Bee BPM System.

NOME: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia-IMAS.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de placas de drywall e portas.

Considerando a manifestação da Advocacia Setorial do IMAS no Parecer BEE CHEADV-IMAS N.º 018/2020 e a justificativa para contratação de empresa especializada em fornecimento de placas de drywall e portas em decorrência da reestruturação física nas dependências do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia.

Considerando a Proposta mais vantajosa apresentada pela empresa **ITAMAR GONÇALVES DE MELO-ME, CNPJ: 12.532.225/0001-78**, para o fornecimento de placas de drywall e portas.

Considerando ser dispensável a licitação para contratação de bens e serviços, conforme previsto no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais, consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação da empresa **ITAMAR GONÇALVES DE MELO-ME, CNPJ: 12.532.225/0001-78**, no valor estimado de **R\$ 16.245,00 (dezesesseis mil duzentos e quarenta e cinco reais)**, mediante dispensa de licitação, conforme art. 24, II da Lei 8.666/93.

**PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA**, aos 21 dias do mês de maio de 2020.

José Alcício de Mesquita
Presidente - IMAS
Decreto nº 1904/2019

IMAS
Avenida Paranaíba Qd.75 Lotes 18/20 nº1413- Setor Central Goiânia – GO
- CEP: 74.025-125
Contato: (62) 3524-1183 – advocaciasetorialimas@gmail.com

theadv/imas/dsm